

**PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO** – Pedido de Parecer – Programa ILE – Iniciativa Local de Emprego – Presente ofício n.º 1780 – EFN/DN, de 2006-06-20, do Centro de Emprego, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, do seguinte teor:-----

-----“Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24º da Portaria n.º 196-A/2001 de 10/03 e 255/2002 de 12/03 e na sequência da apresentação da candidatura neste Centro de Emprego, de Armando José Santos Soares, - Processo ILE N.º 46/006, solicita-se a V. Ex.ª parecer sobre o projecto em causa, que anexo.” Complementado com o ofício N.º 7698 – EFN/DN, de 2007-07-09, do Centro de Emprego, do IEFP, com o seguinte teor: “Embora já tenha sido comunicado parecer desfavorável dessa Câmara relativamente à candidatura do Sr. Armando José Santos Soares – OLÁQUERCAFFÉ processo ILE n.º 46/06, tendo em atenção que o interessado apresentou novo pedido de licenciamento, solicito a V. Exa. a emissão de novo parecer.” -----

-----Foi emitido o seguinte parecer pela Divisão de Desenvolvimento Económico: -----

### **Programa de Estímulo à Oferta de Emprego - PEOE**

(Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março, aditamento à Portaria n.º 196 – A/2001, de 10 de Março).

A Portaria 255/2002 reúne e condensa, num só diploma, os apoios a projectos que originem a criação líquida de postos de trabalho.

Pretende-se com este sistema de incentivos estimular e facilitar o acesso ao emprego por parte daqueles que, dada a sua situação de desvantagem relativa têm mais problemas em aceder ao mercado de trabalho: jovens à procura o primeiro emprego, desempregados de

longa duração, pessoas com deficiência e pessoas em situação de desvantagem social.

Em referência à candidatura em epígrafe, e em resposta ao solicitado pelo Centro de Emprego sobre este projecto, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 24.º, da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo n.º 24, da Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março para criação de uma Iniciativa Local de Emprego – ILE, após o estudo da candidatura e de entrevista ao promotor, sou a informar V. Ex.ª do seguinte:

O promotor apresenta a sua candidatura em forma jurídica de “Sociedade por quotas”, na actividade de “Café”, localizada na fracção “G”, do prédio sito em Rua do Curral, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, processo de obras n.º 437/06.

O principal objectivo desta candidatura consiste na criação de quatro postos de trabalho (dois desempregados involuntários, um desempregado de longa duração e um desempregado com mais de 45 anos).

O investimento total previsto do projecto é de 120.905,00 (cento e vinte mil novecentos e cinco euros), distribuído pelas seguintes rubricas: adaptação e/ou ampliação de instalações; equipamento básico e equipamento informático.

O apoio ao investimento solicitado pelo promotor sob a forma de subsídio não reembolsável é de 78.925,28 (setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco euros e vinte e oito cêntimos); sendo que à criação de postos de trabalho corresponde 30.563,28 (trinta mil quinhentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), os restantes 48.362,00

(quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois euros) correspondem ao apoio do investimento.

Relativamente às instalações, e de acordo com a Informação / Parecer da D.P.U., sobre este mesmo local, sou a transcrever o seguinte: **“A actividade é compatível com o uso definido para a fracção objecto da pretensão pelo que não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico. Tratando-se de uma actividade sujeita a licenciamento específico deverá ficar condicionada a apresentar a correspondente licença de utilização emitida ao abrigo do DL 168/97”**

O pedido para instalação de um café deu entrada nos respectivos serviços da autarquia, processo de obras N.º 437/06, tem Parecer Desfavorável: da Delegação de Saúde; datado de 2006.05.24; tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros, datado de 2006.05.22; e do Governo Civil, datado de 2006.06.16.

Foi notificado para cessar a utilização em 2007.01.29. Por deliberação datada de 2007.04.04, a Câmara Municipal emitiu Parecer Desfavorável, Acta n.º 07.

Tendo em consideração o exposto no parágrafo anterior, o promotor regularizou a situação relativamente ao licenciamento, pelo que solicitou uma reapreciação do processo, Entrada N.º 10641, Proc. Ad. N.º 25243/07, datado de 2007.07.10.

Relativamente às instalações, e de acordo com a reapreciação da Informação / Parecer da D.P.U., sobre este mesmo local, sou a transcrever o seguinte: **“O projecto apresentado na Câmara para adaptação da fracção está com pareceres favoráveis, sendo a actividade compatível com o uso previsto pelo que não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico.**

O projecto - processo de obras N.º 433/07, tem **Parecer Favorável** do **Serviço Nacional dos Bombeiros**, datado de 2007.06.01; da **Delegação de Saúde**, datado de 2007.05.29 e da **DPU**, datado de 2007.07.13. -----

Deliberação – A Câmara Municipal emite parecer favorável, nos termos das informações acima transcritas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----  
-----